



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2.024

PROCESSO SA/DL Nº 225/2.023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 SSP/SP e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.159.591/0001-68, sediada na Rua São Paulo, nº. 39, Bairro Medeiros, da cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP 75.902-140, telefone (64) 3016 0012, e-mail: proremediosdf@gmail.com, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 160/2.023, representada pelo senhor **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 2.042.173 SSP/GO e CPF/MF nº 336.137.371-91, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Item	Especificação	Unid.	Qtde estimada	Marca	Indicação da quantidade de da embalagem	Número registro ANVISA	Valor unitário R\$	Valor subtotal R\$
6	Alogliptina 25mg	CP	660	Takeda	30	178170906	4,030	2.659,80
28	Brometo de tiotropio 2,5 mcg c/ 60 doses	UNID	14	Boehringer	1	103670177	349,720	4.896,08
33	Carbonato de cálcio 500 mg + vitamina d 400ui	CP	2000	Sanofi	60	183260329	1,420	2.840,00
62	Empaglifozina 25 mg	CP	1.620	Boehringer	30	103670172	7,170	11.615,40
75	Furoato de mometasona 50 mcg c/ 120 doses	UNID	21	Glenmark	1	110130287	26,900	564,90
76	Furosemida 40 mg + cloreto de potássio 100mg	CP	420	Gross	30	104440037	1,100	462,00
123	Palmitoiletanolamida 600 mg	CP	210	Myralis	30	114620026	6,500	1.365,00
147	Salmeterol + fluticasona 25/125 mcg c/ 120 doses	UNID	14	G S K	1	101070230	153,590	2.150,26
149	Salmeterol+Fluticasona 25/250 mcg c/ 120 doses	UNID	7	G S K	1	101070230	237,510	1.662,57
150	Saxagliptina 5 mg	CP	196	Astrazene	28	116180273	4,780	936,88
157	Tartarato do ácido gamaminobutírico 100mg + ácido glutâmico 100mg + fosfato de cálcio dibásico 50mg + nitrato de tiamina 25mg + cloridrato de piridoxina 10mg + cianocobalamina 5mcg	CP	210	Gross	25	104440053	3,600	756,00
162	Valproato de sódio 199,80 mg + ácido valproico 87,0 (equivalente a 300 mg de valproato de sódio) – comprimidos revestidos de liberação prolongada	CP	420	Torrent	30	105250018	1,320	554,40
171	Alphagan 0,2% c/ 5 ml	UNID	14	Abbvie	1	198600016	99,700	1.395,80
176	Ajovy 225mg	UNID	7	Teva Farma	1	155730050	2.680,000	18.760,00
177	Bi profenid 150 mg	CP	420	Medley	10	183260360	6,060	2.545,20
178	Blephagel c/ 40 g	UNID	10	U. Quimica	1	123644457	122,990	1.229,90
181	Calde Mag	CP	210	Marjan	60	101550216	1,850	388,50
183	Cebrilin 30 mg	CP	210	Libbs	30	100330090	6,000	1.260,00
185	Cetaphil creme hidratante pote 453 g	UNID	35	Galderma	1	2500003950	90,000	3.150,00
194	Deaten	CP	420	Arese	30	672640003	3,940	1.654,80
198	Dulcolax 5 mg	CP	280	Sanofi	20	183260476	0,780	218,40
203	Escilex 20 mg	CP	420	E M S	30	102351063	6,110	2.566,20
204	Etna	CP	600	Gross	20	104440050	2,320	1.392,00
211	Florate colírio	UNID	21	Novartis	1	100681096	32,200	676,20



PREFEITURA DE MONTE ALTO



212	Fostair 100/6 mcg c/ 120 doses	UNI D	3	Chiesi	1	100580114	158,250	474,75
213	Fresh tears c/ 15ml	UNI D	40	Abbvie	1	101470153	62,000	2.480,00
214	Gardenal 100 mg	CP	280	Medley	20	183260323	0,486	136,08
219	Lastacaft colírio frasco c/ 3ML	UNI D	14	Abbvie	1	101470179	64,000	896,00
220	Luvís Gold	CP	420	U. Química	60	663250008	2,030	852,60
230	Nestonutri lata c/ 800 g	LAT A	42	Nestle	1	400761853	47,260	1.984,92
231	Ofolato G c/ 50 ml	UNI D	7	Hypera	1	143810145	232,450	1.627,15
234	Paxil CR 25 Mg	CP	420	G S K	30	101070224	6,610	2.776,20
236	Plurair spray nasal c/ 120 doses	UNI D	7	Libbs	1	100330104	48,980	342,86
238	Pondera XR 25 mg	CP	210	Eurofarm a	30	100431268	3,700	777,00
243	Rivotril 2 mg	CP	2.100	Biopas	30	115240011	0,890	1.869,00
245	Senes 5mg	CP	210	Supera	30	103720254	3,150	661,50
249	Somalgin 81 mg	CP	210	E M S	60	135690647	0,432	90,72
250	Stalevo 150 mg	CP	840	Sandoz	30	100470632	8,950	7.518,00
252	Sucrafilm flaconetes	UNI D	630	E M S	20	135690617	4,700	2.961,00
255	Tira teste accu-chek Performa c/ 50 tiras	UNI D	30	Roche	50	81414020030	75,000	2.250,00
263	Vitergan Zinco Plus	CP	210	Marjan	30	101550091	3,020	634,20
271	Acetilcisteína 100 mg/ml injetável	UNI D	500	U. Química	5	102350631	3,470	1.735,00
295	Aminofilina 240mg/10ml injetável	UNI D	100	Hipolabor	100	113430165	5,300	530,00
310	Benzilpenicilina procaína 300 000 UI + benzilpenicilina potássica 100 000 UI	UNI D	600	Blau	100	116370115	4,380	2.628,00
340	Ceftriaxona 1 g EV e IM	UNI D	7.000	A B L	50	100410189	4,090	28.630,00
359	Clindamicina 300mg	CP	10.000	União Química	16	104971332	0,960	9.600,00
372	Cloreto de suxametonio 100mg injetável	UNI D	200	Blau	10	116370078	23,400	4.680,00
373	Cloreto de suxametonio 500mg injetável	UNI D	100	Blau	10	116370078	25,660	2.566,00
380	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml injetável	UNI D	200	União Química	6	104971220	1,630	326,00
402	Complexo B injetável c/ 2 ml	UNI D	5.000	Hypofarm a	100	103870029	1,140	5.700,00
412	Dexclorfeniramina 0,04% líquido c/ 120ml	UNI D	500	Airela	1	162410017	2,370	1.185,00
458	Ferrocárbonila (como ferro) 120 mg + nitrato de tiamina 4 mg + riboflavina 1 mg + cloridrato de piridoxina 1 mg+ cianocobalamina 25 mcg+ nicotinamida 10 mg + ácido fólico 2 mg + pantotenato de cálcio 2 mg	CP	20.000	Ache	30	105730367	0,910	18.200,00



469	Gentamicina 40 mg/ml c/ 1 ml injetável	UNI D	200	Santisa	100	101860002	1,540	308,00
485	Hidrocortisona 500mg injetável	UNI D	3.000	Blau	50	116370119	4,800	14.400,00
486	Hidróxido de alumínio frasco c/ 240 ml	UNI D	800	Belfar	1	102350494	4,990	3.992,00
489	Ibuprofeno 50 mg/ml c/ 30ml gotas	UNI D	800	Natulab	1	138410033	2,200	1.760,00
525	Metilergometrina 0,2mg injetável	UNI D	200	União Quimica	50	104970126	2,400	480,00
534	Metronidazol 40 mg/ml suspensão oral	UNI D	500	Belfar	1	105710125	5,850	2.925,00
537	Midazolam 5mg/ml c/ 10ml – EV, IM e retal	UNI D	1.500	Hipolabor	100	113430143	2,850	4.275,00
552	Nitroglicerina 5mg/ml c/ 5ml injetável	UNI D	200	Cristalia	10	102980133	35,000	7.000,00
561	Oxcarbazepina 300 mg	CP	800	União Quimica	30	104971421	0,740	592,00
584	Proximetacaina 5 mg/ml colírio	UNI D	50	Alcon	1	100681087	9,800	490,00
597	Salbutamol 5mg/ml gotas para nebulização	UNI D	300	G S K	1	101070226	18,300	5.490,00
598	Salbutamol xarope com 100ml	UNI D	600	Natulab	1	138410019	1,450	870,00
603	Sulfacetamida sódica 74 mg/g + Trolamina 20 mg/g	UNI D	200	Cifarma	1	115600081	14,990	2.998,00
604	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) creme	UNI D	500	Cristália	1	136524789	4,320	2.160,00
608	Sulfato de magnésio 10% EV ampola	UNI D	200	Isofarma	100	103110163	1,150	230,00
612	Sulpirida 50 mg	CP	10.000	Sanofi	20	183260427	0,700	7.000,00
VALOR TOTAL								224.782,27

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.



3.1.2 - Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 - O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 - O objeto da presente Ata será **entregue em até 5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, **na Rua Jeremias de Paula Eduardo, nº 2.320**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento



definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 - Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.



5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de



preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MONTE ALTO, 26 de janeiro de 2.024.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PREFEITURA

CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2.024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E MANDADOS JUDICIAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 26 de janeiro de 2.024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA

Cargo: Representante legal

CPF: 336.137.371-91

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____



PREFEITURA DE MONTE ALTO



GESTORA DO CONTRATO:

Nome: VANESSA SIMÃO CHRISTÓFARO BASTOS

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 330.039.288-80

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Administração da Farmácia Municipal

Nome: ANA BEATRIZ D. TOZETTI ZAVATTI

Cargo: Diretora de Administração de Farmácias

CPF: 368.966.608-21

Assinatura: _____